CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL SUENDER VEREADOR

INDICAÇÃO N°_____ DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Vereador Policial Federal Suender - PL

Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que apresente a esta Câmara Municipal, ***Projeto de Lei que institua e regulamente o pagamento de Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de dois salários mínimos****, conforme o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 576/2023 do Ministério da Saúde, a fim de que se dê inquestionável garantia de seu cumprimento no âmbito do município de Anápolis.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, §1°, alínea "i" do Regimento Interno, requer que seja encaminhada, Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que apresente a esta Câmara Municipal, Projeto de Lei que institua e regulamente o pagamento de Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de dois salários mínimos, conforme o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 576/2023 do Ministério da Saúde, *a fim de que se dê inquestionável garantia de seu cumprimento no âmbito do município de Anápolis.*

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista a Portaria GM/MS nº 576/2023 do Ministério da Saúde, que estabelece o valor do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2023, estipulado no valor de dois salários mínimos, e que depende de regulamentação legislativa municipal.

O intuito deste incentivo é primariamente fomentar a melhoria na prestação do serviço dos ACS e ACE, Mediante a justa Retribuição as condições requisitos para o atingimento de metas estabelecidas pela administração pública municipal à categoria. Considerando que este pleito encontra-se consonante com a Legislação Federal em vigor a respeito do tema e em estrita obediência a Constituição Federal, verifica-se, portanto, as suas legitimidade e viabilidade.

Câmara Municipal de Anápolis,

POLICIAL FEDERAL SUENDER
VEREADOR - PL

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL SUENDER VEREADOR

PROJETO DE LEI DE ORDINÁRIA N° _____ DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Garante e regulamenta o pagamento de Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do município de Anápolis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte lei

Art. 1°. Fica Garantido o Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Anápolis, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS n° 576/2023 do Ministério da Saúde.

§ 1°. O pagamento do Incentivo Financeiro Anual será realizado no valor correspondente a dois salários mínimos vigentes à época do repasse.

§ 2°. O referido incentivo há de ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício de suas funções, devidamente cadastrados e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 2° O recurso para o pagamento do Incentivo Financeiro Anual será proveniente do repasse da União ao Município, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3°. Compete à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar e operacionalizar os procedimentos necessários à efetivação do pagamento do Incentivo Financeiro Anual.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anápolis,

POLICIAL FEDERAL SUENDER
VEREADOR - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL SUENDER VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa encontra-se amparada na **Portaria GM/MS nº 576/2023 do Ministério da Saúde**, que institui o valor do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e estabelece parâmetros para sua implementação. O pagamento deste incentivo, no montante correspondente a dois salários mínimos, visa reforçar o reconhecimento e a valorização dos serviços prestados por esses profissionais, indispensáveis para a promoção da saúde pública no município de Anápolis

A regulamentação local desta iniciativa é imprescindível para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas em âmbito federal, conferindo **garantia jurídica e operacionalidade** à execução do incentivo no âmbito municipal. Tal medida permitirá atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o **princípio da descentralização administrativa e da cooperação entre os entes federativos**, previsto no **Art. 198 da Constituição Federal.**

Ademais, a concessão deste incentivo é uma forma de promover a **valorização e a motivação profissional** dos ACS, que desempenham papel essencial no atingimento das metas de saúde estabelecidas pela administração pública municipal. Trata-se de uma medida que fomenta a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos à população, em estrita obediência aos **princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana**, previstos no **Art. 37 e no Art. 1º, inciso III, da Constituição Federal**, respectivamente.

Por fim, o presente pleito encontra-se plenamente alinhado com a legislação federal vigente e com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos do **Art. 3º da Constituição Federal**, de construir uma sociedade justa, solidária e promotora do bem-estar de todos.

Dessa forma, justifica-se o presente Projeto de Lei como instrumento essencial para a efetivação da política pública em questão, ressaltando sua **legitimidade, viabilidade e relevância social.**

POLICIAL FEDERAL SUENDER
VEREADOR - PL

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br